



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 836

De 18 de abril de 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 655, de 21 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse mensal no valor de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), a título de subsídio financeiro para o transporte de passageiros residentes e domiciliados no Município de Rio Rufino/SC, para deslocamento do interior até a sede do Município.*

*Parágrafo único. O valor de que trata o caput será atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, através de decreto do Poder Executivo.*

(...)

*Art. 4º O valor do subsídio de que trata esta Lei será repassado à prestadora de serviço contratada.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO



*Parágrafo único. O Itinerário do transporte, bem como os dias em que ocorrerá, serão regulamentados por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ERLON TANCREDO COSTA**  
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no  
DOM em 18/04/2022  
  
Marcieli Kuhnen  
Diretora de Administração e  
Finanças